DECISÃO CFO-SEC-12, de 21 de fevereiro de 2019

Referenda a deliberação da diretoria e/ou presidência do CFO.

O presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo deliberação da CCLXXXVI Reunião Ordinária do Plenário, realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, no uso de sua competência legal,

DECIDE:

Art. 1º. Referendar as deliberações tomadas pela diretoria e/ou presidência do Conselho Federal de Odontologia, consubstanciada no seguinte ato normativo:

1. **Decisão CFO-47/2018**, estabelece normas referentes a tramitação de processos de registros de profissionais perante o Conselho Federal de Odontologia;

2. **Decisão CFO-51/2018,** dispõe sobre o aporte de recurso financeiro ao CRO-RO, aprovado na Reunião Extraordinária do Plenário de Conselho Federal de Odontologia;

- **Decisão CFO-54/2018,** dispõe sobre o aporte de recurso financeiro a título de empréstimo, em caráter excepcional e de urgência. para o CRO-RJ;

1. **Resolução CFO-195/2019,** que autoriza o cirurgião-dentista a realizar o registro, a inscrição e a divulgação de mais de duas especialidades, e dá outras providências;

2. **Resolução CFO-196/2019,** que autoriza a divulgação de autoretratos (selfie) e de imagens relativas ao diagnóstico e ao resultado final de tratamentos odontológicos, e dá outras providências;

3. **Resolução CFO-197/2019,** que proíbe a inscrição e o registro de alunos egressos de cursos de odontologia, integralmente realizados na modalidade de ensino à distância - EAD, e adota outras providências;

- **Resolução CFO-198/2019,** que reconhece a Harmonização Orofacial como especialidade odontológica, e dá outras providências; e,

- **Resolução CFO-199/2019,** que proíbe a realização de terapias denominadas de modulação e/ou reposição e/ou suplementação e/ou fisiologia hormonal por cirurgiões-dentistas fora de sua área de atuação, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor nesta data.

Brasília (DF), 21 de fevereiro 2019.

CLAUDIO YUKIO MIYAKE, CD
SECRETÁRIO-GERAL

JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE